



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série Kz: 433 524.00	
A 2.ª série Kz: 226 980.00		
A 3.ª série Kz: 180 133.20		

SUMÁRIO

Presidente da República

- Decreto Presidencial n.º 131/19:**
Aprova o Plano Estratégico de Implementação do Balcão Único de Atendimento ao Público (BUAP).
- Decreto Presidencial n.º 132/19:**
Aprova o Regime Jurídico Especial de Urbanização da área identificada para implementação e gestão de expansão do Plano Territorial da Área Urbana da Saptú. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 224/12, de 27 de Novembro.
- Decreto Presidencial n.º 133/19:**
Exonera todas as entidades que integram o Conselho de Administração da SONANGOL – E.P.
- Decreto Presidencial n.º 134/19:**
Nomeia Pedro Manuel Daniel para o cargo de Reitor da Academia de Ciências Sociais e Tecnologias (ACTTE).
- Decreto Presidencial n.º 135/19:**
Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração da SONANGOL – E.P.
- Despacho Presidencial n.º 62/19:**
Aprova o Contrato Comercial de Construção, Lançamento e Colocação em Órbita do Satélite de Observação da Terra, abreviadamente por ANGOSAT-3. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.
- Despacho Presidencial n.º 63/19:**
Autoriza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a assinatura de 2 Contratos de Aquisição de Serviço Docente de especialistas de nacionalidade cubana, para a ministração de aulas em Instituições de Ensino Superior Públicas, no Ano Académico 2019.
- Despacho Presidencial n.º 64/19:**
Autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a adjudicação de aquisição de assistência técnica e tecnológica para a Implementação do Plano Estratégico do Balcão Único de Atendimento ao Público — BUAP, de viaturas, de vive-res e géneros alimentícios e de serviços de *marketing* e publicidade.
- Despacho Presidencial n.º 65/19:**
Autoriza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a adjudicação do Contrato relativo à Reabilitação e Substituição dos Equipamentos Hidromecânicos da Barragem da Quiminha, na Província do Bengo, no valor global de Euros 19 977 365,10 com a Empresa Elecnor, S.A.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 116/19:
Aprova as regras para operacionalização dos projectos financeiros por Instituições Multilaterais.

Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

Decreto Executivo n.º 117/19:
Revoga o Decreto Executivo n.º 199/12, 4 de Junho, que homologa o Contrato de Associação em Participação para o Reconhecimento, Prospecção e Pesquisa de Depósitos Secundários de Diamantes, na Concessão do Milando, celebrado entre a Endiama Mining Limitada, a Agfra, Limitada, a Boma Nganda, Limitada, a Compminas, SARL, a Angodiam, SARL, a Daimond Land, Limitada, a DME-Diamonds Minisg Enterprise, Limitada.

Secretariado do Conselho de Ministros

Rectificação n.º 11/19:
Rectifica a alínea c) do artigo 2.º, a alínea e) do artigo 3.º, o artigo 4.º, o n.º 1 do artigo 7.º, o n.º 4 do artigo 7.º, a alínea d) do n.º 3 do artigo 8.º, o n.º 1 do artigo 9.º e o n.º 4 do artigo 20.º do Decreto Presidencial n.º 35/19, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 13, que aprova o Regulamento Técnico de Comercialização de Diamantes Brutos.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 131/19 de 8 de Maio

Considerando a necessidade de se implementar o Balcão Único de Atendimento ao Público (BUAP) nos Órgãos da Administração Local como um instrumento de modernização e simplificação administrativa;

Havendo necessidade de se estabelecer uma ferramenta de execução estratégica para a operacionalização do referido Balcão;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

- f) Certificar que todos os projectos urbanísticos em curso cumpram na íntegra o estabelecido Plano Territorial da Área Urbana da Sapú, bem como os períodos de execução definidos contratualmente;
- g) Promover todas as condições administrativas, técnicas e financeiras, que permitam a construção dos equipamentos administrativos e sociais definidos na expansão do Plano Territorial da Área Urbana da Sapú;
- h) Exercer na área do perímetro, todas as demais atribuições específicas de administração em matérias de planeamento e gestão urbana, protecção ambiental e loteamento;
- i) Criar o modelo de gestão, operação, e manutenção, da expansão do Plano Territorial da Área Urbana da Sapú.

ARTIGO 8.º
(Articulação institucional)

Cabe ao Ministério do Ordenamento do Território e Habitação supervisionar a implementação e Gestão do Plano de Urbanização da Expansão do Plano Territorial da Área Urbana da Sapú.

ARTIGO 9.º
(Revogação)

É revogada o Decreto Presidencial n.º 224/12, de 27 de Novembro.

ARTIGO 10.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 11.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Maio de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 133/19
de 8 de Maio

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São exoneradas todas as entidades que integram o Conselho de Administração da SONANGOL-E.P., para o qual haviam sido nomeadas através dos Decretos Presidenciais n.ºs 285/17, de 15 de Novembro, e 8/18, de 12 de Janeiro, nomeadamente:

1. Carlos Saturnino Guerra Sousa e Oliveira — Presidente do Conselho de Administração;
2. Sebastião Pai Querido Gaspar Martins — Administrador Executivo;
3. Luís Ferreira do Nascimento José Maria — Administrador Executivo;
4. Carlos Eduardo Ferraz de Carvalho Pinto — Administrador Executivo;
5. Rosário Fernando Isaac — Administrador Executivo;
6. Baltazar Agostinho Gonçalves Miguel — Administrador Executivo;
7. Alice Marisa Leão Sopas Pinto da Cruz — Administradora Executiva;
8. José Gime — Administrador Não Executivo;
9. André Lelo — Administrador Não Executivo;
10. Lopo Fortunato Ferreira do Nascimento — Administrador Não Executivo;
11. Marcolino José Carlos Moco — Administrador Não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Maio de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 134/19
de 8 de Maio

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Presidencial n.º 84-B/16, de 18 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Serviço de Inteligência Externa, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Presidencial n.º 84/16, de 18 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico da Academia de Ciências Sociais e Tecnologia — ACITE, o seguinte:

É nomeado Pedro Manuel Daniel para o cargo de Reitor da Academia de Ciências Sociais e Tecnologias (ACITE).

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Maio de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.